

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 069/2017

ANO

2017



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

058/2017

EMENTA

"ALTERA A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA."

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

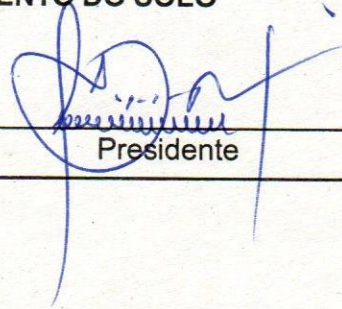
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 23 / 05 / 2015

  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA  DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA  NOMINAL  SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES  Maioria ABSOLUTA  2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 05 / 17

APROVADO 23 / 05 / 17

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 23 / 05 / 2017

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 62 / 2017

Data: 24 / 05 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 62/2017  
PROJETO DE LEI Nº 58/2017

“Altera a denominação da via pública que especifica.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - A rua Projetada “8”, denominada Rua Genésio Antonio Maschio, localizada no loteamento Residencial Village Santa Fé, passa a ter nova denominação, Pedro Campanelli.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
24 de maio de 2017

  
MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA  
PRESIDENTE

  
ANICETO FACIONE  
VICE-PRESIDENTE

  
JOÃO RENATO FERRAZ  
1º SECRETÁRIO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 062/2017


Santa Fé do Sul, 19 de maio de 2017.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a essa conceituada Casa de Leis, o incluso projeto que altera o art. 1º da lei nº 3.490, de 13 de outubro de 2016, que “dá denominação às vias públicas que especifica”.

A chácara que deu origem ao loteamento denominado “Residencial Village Santa Fé” era de propriedade do Sr. Pedro Campanelli, a qual era produtor rural e de família fundadora do município, assim, merecedora dá homenagem.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, os nossos protestos de apreço e consideração.

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcelo Alessandro Favaleça**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**058/2017**

PROJETO DE LEI Nº

" Altera a denominação da via pública que especifica."

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A rua Projetada "8", denominada Rua Genésio Antonio Maschio, localizada no loteamento Residencial Village Santa Fé, passa a ter nova denominação Pedro Campanelli.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de maio de 2017.

  
Ademir Maschio  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
23 / 05 / 17

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
22 MAIO 2017  
 PROT. Nº 277  
**PROTOCOLO**

**LEI Nº 3.490, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

" Dá denominação às vias públicas que especifica."

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Village Santa Fé, anexo ao Residencial Edno Elpidio Neves, passam a ter as seguintes denominações:

Rua Projetada "1", passa a denominar Rua Antonio Garcia Alves Sobrinho "*Chapéu*";  
Rua Projetada "2", Rua Waldevínio da Silva "*Divino da Rádio*";  
Rua Projetada "3", Rua Dr. Jayme Alves Fernandes";  
Rua Projetada "4", Rua Maurílio Rodrigues da Silva";  
Rua Projetada "5", Rua Mário Solfa";  
Rua Projetada "6", Rua Vicente Tedeschi";  
Rua Projetada "7", Rua Odácio Ferreira de Faria";  
Rua Projetada "8", Rua Genésio Antonio Maschio";  
Prolongamento da Rua 8, passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;  
Prolongamento da Rua 7, passa a denominar Rua Geraldo Martinez;

**Art. 2º** - As ruas abaixo indicadas, localizadas no loteamento Residencial Edno Elpidio Neves, anexo ao Residencial Village Santa Fé, passa, a ter as seguintes denominações:

Rua "8", passa a denominar Rua Vanderléia Timóteo Figueiredo;  
Rua "7", passa a denominar Rua Geraldo Martinez;

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Outubro de 2016.

**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração

Processo nº. 69/2017

PROJETO DE LEI Nº58/2017.

Ementa: "Altera a denominação da via pública que especifica."

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017.

a) vereador **JOÃO RENATO FERRAZ**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Relator

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 69/2017

PROJETO DE LEI Nº58/2017.

Ementa: "Altera a denominação da via pública que especifica."


Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de maio de 2017

  
a) vereadora **RONALDO EUGENIO LIMA**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **JOSE EMIDIO ARAUJO CALAZANS**  
Relator

  
a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**  
Membro

a: atacomis



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 58/2017, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: "Altera a denominação da via pública que especifica.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
23 de maio de 2017

\_\_\_\_\_  
Vereador JOÃO RENATO FERRAZ  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Vereador ANICETO FACIONE  
Relator

\_\_\_\_\_  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)